

PORTARIA Nº 112/GBSES/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2008, instaurado por força da Portaria nº 081/2008/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/06/2008, objetivando apurar infrações disciplinares em tese, atribuídas ao servidor público **ANDRÉ LUIS SILVA DO AMARAL**.

CONSIDERANDO a apuração dos fatos, com a devida instauração e instalação do Processo Administrativo Disciplinar, com observância dos Princípios da Administração Pública e garantido os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório.

CONSIDERANDO que na análise do conjunto probatório fora realizado a apreciação individualizada, quanto: às irregularidades que lhe foram imputadas, às provas colhidas e às razões de defesa.

CONSIDERANDO o Parecer nº 024/ASSEJUR/SES/MT/2009, quanto à análise da legalidade e regularidade processual.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos do processo em apreço, onde fora assegurado, o Contraditório e a Ampla Defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e especialmente o Relatório fundamentado (fls. 393 a 427), da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2008, com fundamentos na Lei Complementar nº 04/90 e na Lei Complementar nº 207/04.

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a Penalidade de **REPREENSÃO** ao servidor público **ANDRÉ LUIS SILVA DO AMARAL**, Médico, Matrícula nº 1037880010, em face do Processo Administrativo Disciplinar 008/2008, das acusações constantes na Portaria nº 081/2008/GBSES.

Art. 2º Determinar o cumprimento das recomendações da Comissão Processante explicitadas no Relatório Final no prazo de 60 dias.

Art. 3º Arquivar os autos após cumprimento dos Artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 02 de julho de 2009.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde